

EDITAL ICAT – SERVIDORES/ICAT/UFR N° 2, DE 01 DE JUNHO DE 2023

Processo nº 23853.006357/2023-61

REGULAMENTO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E TECNOLÓGICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria ICAT/UFR nº 10, de 10 de abril de 2023, para escolha de Coordenador (a) de Ensino de Graduação do curso de Engenharia Mecânica/ICAT/UFR aprovado em reunião da Congregação do ICAT, registrado no Processo SEI número 23853.003807/2023-63, de 30 de março de 2023, divulga o regulamento do processo eleitoral.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A escolha de Coordenador (a) de Ensino de Graduação do curso de Engenharia Mecânica/ICAT/UFR será feita por meio de eleição direta, a ser realizada no dia 06/06/2023, via sistema SUAP, em link a ser disponibilizado na área de trabalho do SUAP de cada eleitor habilitado.

Art. 2º - As inscrições para os candidatos estarão abertas no período de 02/06/2023 (0:00 h) a 05/06/2023 (23:59 h), horário de Mato Grosso.

Parágrafo Único - As inscrições deverão ser feitas via sistema SUAP, em link a ser disponibilizado na área de trabalho do SUAP de cada candidato elegível. Quando da inscrição o candidato poderá, em área própria, colocar uma breve apresentação de sua candidatura.

Art. 3º - O Colégio Eleitoral para a Escolha de Coordenador (a) de Ensino de Graduação do curso de Engenharia Mecânica/ICAT/UFR será constituído pelos servidores docentes e técnicos do quadro de pessoal ativos do curso de Engenharia Mecânica, do Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas da Universidade Federal de Rondonópolis. No que tange aos discentes, será constituído pelos alunos devidamente matriculados no Curso de Graduação em Engenharia Mecânica/ICAT/UFR.

Parágrafo Único - Não será permitida a participação de servidores lotados em outros Institutos e fora da Universidade Federal de Rondonópolis, bem como servidores fora da lista divulgada pela Direção do Instituto.

Art. 4º - Será considerado eleito ao cargo de Coordenador (a) de Curso de Graduação em Engenharia Mecânica o candidato que obtiver o maior coeficiente eleitoral de acordo com o decreto 1.916 de 23 de maio de 1996, a IN 400/2018/CGLNES/GAB/SESU/MEC, o Regimento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Rondonópolis e o estatuto da UFR, conforme Anexo II desde Edital.

Art. 5º - Compete à comissão organizadora do processo eleitoral:

- I. Coordenar, fiscalizar e supervisionar as eleições;
- II. Solicitar à Administração Superior a publicidade do processo eleitoral;
- III. Solicitar à Administração Superior os meios necessários à realização do processo eleitoral;
- IV. Deliberar sobre recursos interpostos;
- V. Decidir sobre impugnação de candidaturas;
- VI. Atuar como junta de consolidação dos resultados eleitorais;
- VII. Proclamar os resultados.

CAPÍTULO II DOS CANDIDATOS

Art. 6º - Para o Cargo de Coordenador (a) de Ensino de Graduação do curso de Engenharia Mecânica /ICAT/UFR serão elegíveis os docentes do curso de Engenharia Mecânica, lotados no Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas – ICAT/UFR, do quadro de pessoal permanente desta IFES, e que se encontrem em pleno exercício das suas funções na UFR, sendo excluídos os que estejam em licença ou afastados parcial ou totalmente.

Parágrafo único - Encerrado o prazo previsto no cronograma (Anexo I do edital), a relação dos candidatos com inscrição deferida pela comissão organizadora do processo eleitoral será divulgada no sistema SUAP, na área de trabalho de cada eleitor habilitado.

CAPÍTULO III DO VOTO E APURAÇÃO

Art. 7º - O voto é facultativo, pessoal e secreto, e será realizado por meio do sistema SUAP, através de link eletrônico a ser divulgado na área de trabalho do SUAP de cada eleitor habilitado.

Art. 8º - Para o cargo de Coordenador (a) de Curso da Engenharia Mecânica, serão considerados eleitores:

- I. todos os SERVIDORES do quadro de pessoal permanente ativos na instituição e lotados no curso de Engenharia Mecânica, do Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas. Os servidores em licença, afastamento e docentes com contrato válido serão considerados aptos a votar.
- II. todos os DISCENTES do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica, regularmente matriculados em lista emitida pela Universidade Federal de Rondonópolis.

Art.9º - A votação será realizada on-line por meio do sistema SUAP, em link a ser disponibilizado via login na área de trabalho de cada eleitor habilitado.

Art. 10 - A votação ocorrerá das 06:00 h (seis horas) às 18:00 h (dezoito horas), horário de Mato Grosso, do dia 07 de junho de 2023.

CAPÍTULO IV DA APURAÇÃO

Art. 11 - O resultado da eleição será verificado pela comissão eleitoral, via sistema SUAP, divulgado no processo SEI número 23853.006357/2023-61 e no site da SECOM/UFR, a pedido da comissão organizadora do processo eleitoral.

Art. 12 - As proporções dos votos serão definidas na forma decreto 1.916 de 23 de maio de 1996, a IN 400/2018/CGLNES/GAB/SESU/MEC, Regimento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Rondonópolis e o estatuto da UFR, apresentadas no Anexo II.

Art. 13 - A comissão organizadora do processo eleitoral deverá analisar e homologar os resultados constantes no relatório gerado eletronicamente, a fim de publicar e encaminhar o resultado final para a Direção do ICAT/UFR.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

Art. 15 - As decisões e encaminhamentos da comissão eleitoral deverão ser tomados pela maioria simples dos seus membros. Em caso de empate será encaminhado a Congregação do Instituto para decisão.

Art.16 - A comissão encerrará seus trabalhos após a proclamação definitiva do resultado da eleição, tendo sido apreciados todos os possíveis recursos, para cujas interposições será disponibilizado prazo de até 24 horas a partir da divulgação dos resultados.

Rondonópolis-MT, 01 de junho de 2023.

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO

Data	Evento
02/06/2023 (0:00 h)	Abertura da inscrição, por meio do sistema SUAP, para o cargo de Coordenador de Ensino de Graduação em Engenharia Mecânica do Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas da UFR.
05/06/2023 (23:59 h)	Encerramento da inscrição, por meio do sistema SUAP, para o cargo de Coordenador de Ensino de Graduação em Engenharia Mecânica do Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas da UFR.
06/06/2023 (0:00 h) a (12:00 h)	Período pra validação das candidaturas no Sistema SUAP pela Comissão Eleitoral.
06/06/2023 (12:01 h) a 07/06/2023 (5:59 h)	Período para campanha eleitoral dos candidatos.
07/06/2023 (06:00 h a 18:00 h)	Votação para escolha de coordenador de curso da Engenharia Mecânica, via sistema SUAP, através de link disponibilizado na área de trabalho, via login de cada eleitor habilitado.
09/06/2023	Divulgação do resultado da votação, por meio do processo SEI número 23853. 006357/2023-61 e via sistema SUAP.
10/06/2023	Prazo final para manifestação e encaminhamento de recursos sobre o pleito realizado.
12/06/2023	Prazo final para encaminhamento do resultado da eleição para a Direção do Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas.

ANEXO II – PROPORÇÃO DOS VOTOS

Havendo mais de um candidato regularmente inscritos, a apuração dos votos considerará as seguintes proporções apresentadas na equação abaixo:

Porcentagem Eleitoral de x = $(VaFx / VaT) \times 0,15 + (VtFx / VtT) \times 0,15 + (VdFx / VdT) \times 0,70$

Porcentagem Eleitoral de y = $(VaFy / VaT) \times 0,15 + (VtFy / VtT) \times 0,15 + (VdFy / VdT) \times 0,70$

Onde se lê,

VaFx : Votos Favoráveis dos discentes ao candidato x;

VaT : Votos Totais dos discentes;

VtFx: Votos Favoráveis dos servidores técnicos administrativos ao candidato x;

VtT: Votos Totais dos servidores técnicos administrativos;

VdFx : Votos Favoráveis dos servidores docentes ao candidato x;

VdT : Votos Totais dos servidores docentes.;

VaFy : Votos Favoráveis dos discentes ao candidato y;

VaT : Votos Totais dos discentes;

VtFy: Votos Favoráveis dos servidores técnicos administrativos ao candidato y;

VtT: Votos Totais dos servidores técnicos administrativos;

VdFy : Votos Favoráveis dos servidores docentes ao candidato y;

VdT : Votos Totais dos servidores docentes.;

Entende-se por Votos Totais a soma dos Votos Válidos e Brancos, na seguinte compreensão:

I - Válidos: Uma única opção assinalada na cédula ou no sistema de votação;

II - Brancos: Nenhuma opção assinalada na cédula ou no sistema de votação;

Consideram-se Votos Nulos os que contenham mais de uma opção assinalada ou qualquer tipo de rasura ou preenchimento incorreto, isto é, fora das lacunas de opções dispostas na cédula no sistema de votação *on-line*. Os Votos Nulos são excluídos do processo e, portanto, não serão computados na equação mencionada.

Caso haja um único candidato regularmente inscrito para o cargo, o mesmo será considerado eleito caso obtenha, a seu favor, acima de 50% (cinquenta por cento) dos Votos Totais, respeitando-se a respectiva proporção de voto e a seguinte equação:

Porcentagem Eleitoral = $(VaF / VaT) \times 0,15 + (VtF / VtT) \times 0,15 + (VdF / VdT) \times 0,70$

Onde,

VaF : Votos Favoráveis dos discentes;

VaT : Votos Totais dos discentes;

VtF: Votos favoráveis dos servidores técnicos administrativos;

VtT: Votos Totais dos servidores técnicos administrativos;

VdF : Votos Favoráveis dos servidores docentes;

VdT : Votos Totais dos servidores docentes.